



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
18ª Sessão Ordinária - 09/06/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 507/2026

Assunto: Requer ao Senhor Prefeito Municipal informações detalhadas acerca da existência de rampas de acessibilidade sem conexão com passeio público, calçadas ou rotas acessíveis no Município de Ibitinga, especialmente na Rua Ary de Campos, Bairro São Domingos, bem como as providências para adequação em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 298/2025 (PlanMob Ibitinga), a Lei Federal nº 12.587/2012, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050.

Destinatário: Prefeito da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1. Quantas rampas de acessibilidade existentes no Município encontram-se atualmente sem continuidade por meio de calçadas, passeios públicos acessíveis, piso tátil ou rotas acessíveis, impossibilitando o deslocamento seguro de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?**
- 2. Existe levantamento técnico realizado pela Prefeitura identificando rampas de acessibilidade que terminam em terrenos de terra, vegetação, obstáculos, entulho ou áreas sem passeio público, como constatado nas rampas localizadas na Rua Ary de Campos, Bairro São Domingos? Em caso positivo, encaminhar cópia do referido levantamento.**
- 3. Qual o cronograma oficial da Administração Municipal para adequação dessas estruturas, garantindo a conexão das rampas com uma rede contínua de caminhabilidade e acessibilidade, conforme previsto no Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PlanMob)?**
- 4. Quais Secretarias Municipais são responsáveis pela fiscalização, planejamento, execução e manutenção das rotas acessíveis no Município, e quais medidas administrativas foram adotadas até o presente momento para corrigir situações semelhantes às verificadas nas fotografias anexas?**
- 5. Considerando que a acessibilidade não se resume à implantação isolada de rampas, mas à existência de uma rota acessível completa e funcional, quais providências concretas serão adotadas pelo Poder Executivo para assegurar que pessoas cadeirantes, idosos, pessoas com deficiência visual e demais cidadãos consigam realizar seus deslocamentos de forma autônoma, segura e contínua em toda a extensão do trajeto?**



JUSTIFICATIVA: Chegou ao conhecimento destes Vereadores, por meio de fiscalização in loco e registros fotográficos anexos, a existência de rampas de acessibilidade localizadas na Rua Ary de Campos, Bairro São Domingos, que não possuem qualquer conexão com calçadas ou rotas acessíveis, terminando diretamente em áreas de terra, vegetação, entulho e obstáculos.

A situação observada gera evidente contradição entre a finalidade da obra pública e sua efetiva utilização pela população. Afinal, uma rampa de acessibilidade que conduz o usuário para um local sem continuidade de circulação não cumpre sua função social nem atende aos princípios da acessibilidade universal.

O próprio Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Ibitinga (Lei Complementar nº 298/2025) estabelece como princípio fundamental a Acessibilidade Universal, definida como a condição de utilização dos espaços urbanos com segurança e autonomia por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A mesma legislação determina que a mobilidade urbana municipal deve observar a acessibilidade universal e a segurança nos deslocamentos das pessoas.

Além disso, o PlanMob estabelece como objetivo tornar a infraestrutura viária acessível às pessoas com deficiência física e determina expressamente a implantação de rampas que proporcionem uma malha acessível, conexa e integrada, observando os padrões da ABNT NBR 9050.

Mais adiante, a própria lei atribui ao Poder Público Municipal o dever de promover infraestrutura adequada para circulação de pedestres e de zelar pela qualidade das calçadas, mantendo-as em perfeitas condições de trânsito e acessibilidade.

Diante das imagens verificadas, surge um questionamento inevitável: Como um cadeirante conseguirá atravessar a via utilizando uma rampa que termina em terra, mato, entulho ou sem qualquer continuidade de passeio público?

A existência de rampas isoladas, sem conexão com uma rota acessível, pode representar não apenas desperdício de recursos públicos, mas também uma falsa sensação de inclusão, sem oferecer condições reais de deslocamento às pessoas que dependem dessas estruturas.

Dessa forma, faz-se necessária a obtenção de informações oficiais sobre a extensão do problema, os levantamentos realizados pela Administração Municipal e as providências concretas para correção dessa grave deficiência na infraestrutura urbana.

"Acessibilidade não é pintar uma rampa no chão. Acessibilidade é garantir que uma pessoa cadeirante consiga sair de um ponto e chegar ao seu destino com segurança, autonomia e dignidade. Hoje, em alguns locais de Ibitinga, a rampa existe, mas o caminho simplesmente acaba."





Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 08 de junho de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

CÉSAR URTADO
Vereador - PODE



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D9D0-ABF7-4146-2879



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D9D0-ABF7-4146-2879

